

## Proc. Administrativo Contratação Direta - 027/2026

---

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

**Data:** 25/03/2026 às 12:07:16

**Setores (CC):**

PRESIDENTE

**Setores envolvidos:**

SAC, DCOMP, SCONF, CGL, PJ, GR-PDO, DCAT - M, PRESIDENTE

**Curso: Gestão de Frotas 4.0: Inovação, Monitoramento e Boas Práticas na Administração**

**Pública**

---

**MODALIDADE\*:**

INEXIGIBILIDADE

---

Senhor Presidente,

Solicito autorização para a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, com a finalidade de viabilizar a contratação da empresa **CAPACCITAR TREINAMENTOS**, responsável pela realização do curso **Gestão de Frotas 4.0: Inovação, Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública**, que acontecerá nos dias **09/04 e 10/04** em Cuiabá-MT, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo.

—  
**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

DFD.pdf



mais modernos para o desenvolvimento de uma gestão de frota eficiente e econômica, aplicável à realidade da Administração Pública.

**Quantidade:**

2

**Unidade Medida:**

unidade

**Justificativa:**

O treinamento contribui diretamente para redução de custos com combustível, pneus e manutenção, além de melhorar o planejamento, a fiscalização e o controle dos serviços prestados. Também fortalece a tomada de decisão sobre renovação da frota, oficina própria, terceirização e locação, com base em indicadores e custos operacionais. sendo o curso de grande valia para nosso aprimoramento nas funções desempenhadas na Câmara Municipal de Cáceres

---

Prezada diretora

Venho respeitosamente, solicitar o curso de Gestão de Frotas oferecido pela Capaccitar Treinamentos que é especializada na formação de servidores públicos, oferecendo capacitações técnicas e práticas que fortalecem a eficiência e a segurança da gestão pública, a ser realizado nos dias 09 e 10 de abril em Cuiaba, MT, segue proposta em anexo.

Solicito a participação dos seguintes servidores:

Gleison da Silva Souza - Mensageiro

Adão Tadeu Ribeiro - Motorista

sem mais, solicito deferimento

—  
**Gleison da Silva Souza**

*Mensageiro*

**Anexos:**

INVESTIMENTO\_FROTAS.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gleison da Silva Souza	24/03/2026 20:48:55	1Doc GLEISON DA SILVA SOUZA CPF 004.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D12C-BFE5-A82A-2EE2**

# CURSO

## Gestão de Frotas 4.0:

*Inovação, Monitoramento e Boas Práticas na  
Administração Pública.*

## PROPOSTA DE INVESTIMENTO

A Capaccitar Treinamentos é especializada na formação de servidores públicos, oferecendo capacitações técnicas e práticas que fortalecem a eficiência e a segurança da gestão pública. Com metodologia clara, instrutores qualificados e foco na aplicabilidade imediata, entregamos soluções que desenvolvem competências e contribuem para resultados concretos nos órgãos públicos. Nosso compromisso é ser uma parceira estratégica na modernização e no aprimoramento contínuo da administração pública.

### 1. Apresentação do Curso

O curso apresenta, de maneira simples e objetiva, os meios gerenciais mais modernos para o desenvolvimento de uma **gestão de frota eficiente e econômica**, aplicável à realidade da Administração Pública.

Durante o treinamento, os participantes terão acesso a ferramentas, rotinas e procedimentos essenciais para o controle completo da frota, desde o dimensionamento técnico e operacional, passando por abastecimento, manutenção, pneus, gestão de motoristas, indicadores e análise de custos.

O curso também aborda temas estratégicos como **redução de custos operacionais, planejamento e renovação da frota**, avaliação de viabilidade entre **locar ou comprar**, terceirização, implantação de oficina própria e boas práticas para evitar desperdícios e imobilização de veículos.

## **2. A Quem se destina**

- ✓ Secretário de Transportes
- ✓ Gerente de frota
- ✓ Gerente ou encarregado de manutenção
- ✓ Encarregado da frota de máquinas e tratores
- ✓ Encarregados da frota de viaturas da Guarda Municipal
- ✓ Encarregado da frota de ambulâncias
- ✓ Encarregados dos veículos do transporte escolar
- ✓ Chefe do departamento de transportes e equipe responsável pela análise das informações gerenciais da frota

## **3. Detalhamento do Treinamento**

Data: 09 e 10 de abril de 2026

Carga horária: 14 horas

Modalidade: Presencial

Local: Cuiabá – MT

### **Programação do Curso**

#### **1º Dia**

- 07h45 – Credenciamento e recepção dos participantes
- 08h00 – Início das atividades
- 09h30 – Coffee Break
- 12h00 – Intervalo para almoço
- 13h30 – Retorno às atividades
- 15h30 – Coffee Break
- 17h30 – Encerramento do período

### **Benefícios do Treinamento**

Ao final do curso, os participantes estarão aptos a estruturar rotinas e controles para uma gestão profissional da frota, com foco em eficiência, economia e prevenção de falhas. O treinamento contribui diretamente para redução de custos com combustível, pneus e manutenção, além de melhorar o planejamento, a fiscalização e o controle dos serviços prestados. Também fortalece a tomada de decisão sobre renovação da frota, oficina própria, terceirização e locação, com base em indicadores e custos operacionais.

### **4. Programa do Curso**

- Conhecer os custos é obrigatório
- Eficácia e eficiência
- O que é gestão de frota
- Indicadores (KPIs)
- Custos ocultos
- Treinamento da equipe
- Dimensionamento técnico da frota
- Locar ou comprar?
- Cuidados nas licitações
- Dimensionamento operacional do setor (Central de veículos)
- Informática: softwares e ferramentas de controle
- Planejamento da frota e seus controles
- Controle de combustível
- Qual o melhor combustível: álcool ou gasolina?
- Gasolina comum ou aditivada?
- Controle de pneus (procedimentos, recebimento, registro e movimentação)
- Controle de quilometragem e custo do pneu

- Como reduzir custos com pneus
- Controle de reformas
- Supervisão e análise
- Controle de pneus por veículo
- Relatório de avaliação e desempenho
- Por onde começar?
- O que fazer com os resultados?
- Gestão de motoristas
- Controle de saída de veículos
- Carro reserva
- Definição e implantação dos níveis de manutenção
- Manutenção primária
- Preventiva
- Corretiva
- Instalações: garagem, oficina, abastecimento e almoxarifado
- Como calcular os custos operacionais por veículo
- Custos variáveis e custos fixos
- Depreciação e vida útil econômica
- Custo por quilômetro rodado
- Renovação de frotas
- Padronização da frota

## 5. Instrutor

### **ENG. ARMANDO BULGARI FILHO**

Engenheiro Mecânico Automobilístico, formado pela FEI, com sólida experiência em consultoria e docência na área de Gestão de Frotas Públicas e Privadas.

Atua há mais de 28 anos como professor e consultor, assessorando instituições públicas e empresas privadas no Brasil e no Canadá. Especialista em motores Diesel, gasolina e álcool, possui ampla vivência prática no setor automotivo, com passagem por grandes organizações, incluindo Scania Latin America, Renault e Ford Caminhões, além de ter atuado como Gerente de Manutenção de Frota na Vale do Rio Doce.

#### **6. Investimento**

Valor do Investimento por participante: R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais).

#### **8. Obrigações da Empresa:**

- Garantir toda a estrutura necessária para a realização do evento.
- Assegurar um espaço adequado para a realização do treinamento.
- Disponibilizar profissional qualificado para ministrar o treinamento.
- Disponibilizar itens como caderno, apostila, caneta e marca-texto para os participantes.
- Garantir o serviço de coffee break durante o evento.
- Fornecer certificados aos participantes, contendo carga horária e conteúdo programático.

#### **9. Informações para Pagamento:**

O pagamento deverá ser efetuado em nome da empresa **Vanessa Carli Treinamentos Ltda**, inscrita no CNPJ **43.734.527/0001-52**, por meio do **Banco do Brasil**, Agência **0046-9**, Conta Corrente **38447-0**, ou via **PIX**, utilizando a chave **43.734.527/0001-52**.

## **10. Política de Cancelamento**

- Cancelamento pelo Participante: O cancelamento da inscrição poderá ser realizado com até 7 (sete) dias úteis de antecedência ao evento. Após este prazo, não será possível cancelar, mas será permitida a substituição do participante.
- Cancelamento pela Empresa: A Empresa Capaccitar poderá adiar ou cancelar o curso por falta de quórum ou motivo de força maior, bem como substituir professores quando necessário.

## **11. Da Participação no Curso.**

A inscrição deverá ser realizada diretamente pelo nosso site: [www.capaccitar.com.br](http://www.capaccitar.com.br)

A Capaccitar Treinamentos confirmará a realização do curso até 7 (sete) dias antes da data prevista, garantindo tempo para que o participante organize transporte, hospedagem e demais providências necessárias.

A inscrição somente será considerada efetivada após o envio da nota de empenho, autorização/ordem de serviço ou do pagamento da(s) inscrição(ões).

Vagas limitadas! Recomendamos realizar a inscrição com antecedência.

## **12. Informações Complementares**

- ✓ Certificado emitido somente para participantes com mínimo de 75% de presença.
- ✓ Material de apoio exclusivo entregue aos participantes.
- ✓ O conteúdo poderá ser personalizado conforme a demanda do órgão.

### **13. Dados da Empresa**

- **Nome:** Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos.
- **CNPJ:** 43.734.527/0001-52.
- **E-mail:** atendimento.capaccitar@gmail.com.
- **Telefone:** (65) 99694-6662 ou 99915-6662.
- **Site:** www.capaccitar.com.br.

**De:** Ana S. - DG

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 25/03/2026 às 09:27:17

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado pelo servidor, encaminho o presente para que seja iniciado o processo de contratação.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

Diretora Geral

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 25/03/2026 às 11:52:30

Prezados(as)

Conforme solicitado em Proc Administrativo nº036/2026 segue para abertura de processo de contratação.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Flávio S. - PRESIDENTE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/03/2026 às 13:42:28

Prezados

Autorizo.

—

**Flávio Antonio Lara Silva**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/03/2026 às 09:20:12

Para fins de comprovação da vantajosidade econômica, encaminho o balizamento e as cópias de notas fiscais emitidas para outros órgãos.

—  
**Viviane Cristina Matias Pereira**  
*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Balizamento.pdf

PRECO\_DE\_MERCADO\_14\_HORAS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	26/03/2026 09:20:56	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E78C-8E63-2397-6D56**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	NF 891/2026 - CMC DE FELIZ NATAL	NF 952/2026 - CMC DE ITANHANGA	NF 958/2026 - MUNICÍPIO DE JUÍNA
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO "GESTÃO DE FROTAS 4.0: INOVAÇÃO MONITORAMENTO E BOAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SV	2	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00

Cáceres-MT, 26 de março de 2026.

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA  
Técnico Administrativo  
Secretaria de Aquisições e Contratos

## **PREÇO DE MERCADO**

### **EMPRESA VANESSA CARLI TREINAMENTOS**

### **CURSOS COM 14 HORAS**

<b>Câmara Feliz Natal</b>	<b>Câmara Itanhangá</b>	<b>Câmara Juína</b>
R\$ 1999,00	R\$ 1999,00	R\$ 1999,00

A Capaccitar Treinamentos, empresa especializada na capacitação de servidores públicos, informa que, em 2026, os cursos abertos com carga horária de 14 horas serão oferecidos pelo valor médio de R\$ 1.999,00 por participante.

Nosso compromisso permanece em proporcionar treinamentos de alta qualidade, fortalecendo o desenvolvimento profissional dos servidores públicos e contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública.



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço  
 Eletrônica - NFS-e**  
 Número da Nota Fiscal  
**891**

### Dados do Prestador de Serviço

**VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**  
**CAPACCITAR CURSOS**

Rua Pedro Oliveira Guimarães, 86 - Baú  
 CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT  
 vanessa\_carli@hotmail.com  
 Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e  
**09/02/2026 14:47:44**  
 Data de Competência  
**09/02/2026**  
 Cód. de Autenticidade  
**91B30109C**  
 Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** 01.641.871/0001-57 **IM :**  
**Razão Social :** CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
**Endereço :** Avenida Xanxere **Número :** 132D  
**Complemento :** **Bairro :** Centro  
**CEP :** 78885-000 **Cidade/UF :** Feliz Natal/ MT  
**Telefone :** (66)3585-1126 **E-mail :** tesouraria@feliznatal.mt.leg.br

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "NOTAS FISCAIS NA REFORMA TRIBUTÁRIA", COM CARGA HORÁRIA DE 14 (ATORZE) HORAS, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE FEVEREIRO DE 2026 NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ-MT, MINISTRADO PELA INSTRUTORA NATHALIA LISBOA.

DADOS COMPLEMENTARES:  
 01 PARTICIPANTES – R\$ 1.999,00  
 DADOS BANCÁRIOS  
 BANCO DO BRASIL  
 AG: 0046-9  
 CONTA CORRENTE: 38447-0  
 PIX: 43.734.527/0001-52

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota <b>4,02</b>	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS 122051900	Cód. CNAE 8599604
<b>VI. Total dos Serviços</b> R\$ 1.999,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.999,00	Total do ISSQN R\$ 80,36
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.999,00	

<b>Construção Civil</b>	<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>
-------------------------	--------------------	---------------

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290  
 Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180  
 Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

Nota gerada em 09/02/2026 14:47:44, substitui a nota nº 882



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica - NFS-e  
Número da Nota Fiscal  
952

### Dados do Prestador de Serviço

**VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**  
**CAPACCITAR CURSOS**

Rua Pedro Oliveira Guimarães,86 - Baú  
CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT  
vanessa\_carli@hotmail.com  
Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e  
**11/02/2026 11:41:03**  
Data de Competência  
**11/02/2026**  
Cód. de Autenticidade  
**5468D0BA9**  
Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** 07.209.260/0001-10 **IM :**  
**Razão Social :** CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA  
**Endereço :** rua valdecir martins s/n **Número :**  
**Complemento :** **Bairro :** centro  
**CEP :** 78579-000 **Cidade/UF :** Itanhanga/ MT  
**Telefone :** (65)3578-1365 **E-mail :** celenigehm@hotmail.com

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PRÁTICA COM APOIO DE IA", COM CARGA HORÁRIA DE 14 (CATORZE) HORAS, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE FEVEREIRO DE 2026 NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ-MT, MINISTRADO PELO INSTRUTOR RAFAEL BISCARO.

DADOS COMPLEMENTARES:  
01 PARTICIPANTES – R\$ 1.999,00 CADA  
DADOS BANCÁRIOS  
BANCO DO BRASIL  
AG: 0046-9  
CONTA CORRENTE: 38447-0  
PIX: 43.734.527/0001-52

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota <b>4,02</b>	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS 122051900	Cód. CNAE 8599604
<b>VI. Total dos Serviços</b> <b>R\$ 1.999,00</b>	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.999,00	Total do ISSQN R\$ 80,36
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00			VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	<b>VI. Líquido da Nota Fiscal</b> <b>R\$ 1.999,00</b>
<b>Construção Civil</b>		<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>	

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."  
PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290  
Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180  
Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica - NFS-e**  
Número da Nota Fiscal  
958

### Dados do Prestador de Serviço

**VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA  
CAPACCITAR CURSOS**

Rua Pedro Oliveira Guimarães, 86 - Baú  
CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT  
vanessa\_carli@hotmail.com  
Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e  
**11/02/2026 11:55:08**  
Data de Competência  
**11/02/2026**  
Cód. de Autenticidade  
**9AEE7B48D**  
Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** 15.359.219/0001-59 **IM :**  
**Razão Social :** CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA  
**Endereço :** Praça Tancredo de Almeida Neves **Número :** S/N  
**Complemento :** **Bairro :** Centro  
**CEP :** 78320-000 **Cidade/UF :** Juína/ MT  
**Telefone :** (66)3566-8900 **E-mail :** gilvaniamds@hotmail.com

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PRÁTICA COM APOIO DE IA", COM CARGA HORÁRIA DE 14 (CATORZE) HORAS, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE FEVEREIRO DE 2026 NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ-MT, MINISTRADO PELO INSTRUTOR RAFAEL BISCARO.

DADOS COMPLEMENTARES:  
02 PARTICIPANTES – R\$ 1.999,00 CADA  
DADOS BANCÁRIOS  
BANCO DO BRASIL  
AG: 0046-9  
CONTA CORRENTE: 38447-0  
PIX: 43.734.527/0001-52

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota <b>4,02</b>	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS 122051900	Cód. CNAE 8599604
<b>VI. Total dos Serviços</b> <b>R\$ 3.998,00</b>	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.998,00	Total do ISSQN R\$ 160,72
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
		Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
<b>Construção Civil</b>			<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>
<b>VI. Líquido da Nota Fiscal</b> <b>R\$ 3.998,00</b>				

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."  
PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290  
Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180  
Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 26/03/2026 às 09:21:34

Solicito dotação orçamentária.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**De:** Claudio S. - SCONF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/03/2026 às 11:47:51

Segue.

—

**Claudio Arvelino Sonaque**

*Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças*

**Anexos:**

ficha\_09\_3390\_em\_27\_03.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	08/04/2026 13:39:45	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7C09-DA06-4C37-B22B**



Ao  
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,  
para fins de licitação:

Código da Ficha : 9

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 40.396,00

**QUARENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM  
CONTADORA**

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/03/2026 às 12:54:57

Encaminho termo de referência.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Termo\_de\_referencia.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Cristina Matias Pe...	27/03/2026 12:55:23	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....
Valdinei Cebalho de Souza	27/03/2026 13:25:38	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4C61-61F3-FE65-7FD4**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional, por meio do Curso: Gestão de Frotas 4.0: Inovação Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública, que será realizado nos dias 09/04 a 10/04, na cidade de Cuiabá/MT, conforme condições estabelecidas pela entidade organizadora.
- 1.2.** Abaixo segue a descrição detalhada, quantitativo e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO “GESTÃO DE FROTAS 4.0: INOVAÇÃO MONITORAMENTO E BOAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SV	02	R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** A presente contratação tem por finalidade a participação dos servidores desta Casa Legislativa no Curso “Gestão de Frotas 4.0: Inovação Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública”, que será realizado nos dias 09/04 e 10/04. A capacitação contínua dos agentes públicos é medida essencial para o aprimoramento da gestão administrativa, especialmente no que se refere ao uso eficiente dos recursos públicos, transparência e melhoria da prestação dos serviços à sociedade.
- 2.2.** A gestão de frotas públicas envolve o controle de despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, monitoramento da utilização dos veículos, dimensionamento adequado da frota, além da necessidade de planejamento para renovação e otimização dos recursos disponíveis.
- 2.3.** O curso “Gestão de Frotas 4.0” apresenta ferramentas modernas de controle, indicadores de desempenho (KPIs), análise de custos operacionais, planejamento estratégico da frota, gestão de motoristas e boas práticas administrativas, proporcionando conhecimentos técnicos indispensáveis à tomada de decisões eficientes e econômicas na Administração Pública.
- 2.4.** A participação no referido curso contribuirá para:
- I. aprimoramento dos mecanismos de controle da frota oficial;
  - II. redução de custos operacionais relacionados ao uso de veículos;
  - III. melhoria no planejamento da manutenção preventiva e corretiva;
  - IV. fortalecimento da fiscalização dos contratos relacionados à frota;
  - V. maior eficiência na tomada de decisões administrativas;
  - VI. adequação às boas práticas de governança pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

2.5. Dessa forma, a capacitação mostra-se necessária para garantir maior eficiência, economicidade e qualidade na gestão dos recursos públicos.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

2.1. A solução adotada consiste na contratação direta da entidade promotora do evento, única responsável pela organização, programação, definição de palestrantes, logística e certificação do Curso “**Gestão de Frotas 4.0: Inovação Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública**”, o qual possui formato, conteúdo e condições previamente definidos.

2.2. O curso apresenta, de maneira simples e objetiva, os meios gerenciais mais modernos para o desenvolvimento de uma gestão de frota eficiente e econômica, aplicável à realidade da Administração Pública.

2.3. A contratação limita-se ao pagamento das inscrições, não abrangendo outras despesas acessórias, as quais, se necessárias, serão objeto de procedimentos administrativos próprios.

**4. ENQUADRAMENTO**

4.1. Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

4.2. Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, no que diz:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.** A execução contratual consistirá na realização, pela contratada, da inscrição do servidor indicado pela Câmara Municipal de Cáceres, garantindo-lhe o credenciamento e a participação integral no evento durante todo o período de sua realização.
- 5.2.** O objeto caracteriza-se como execução de entrega única, exaurindo-se com a realização do evento e a disponibilização da certificação correspondente.

**6. MODELO DE GESTÃO**

- 6.1.** A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições pactuadas e atestar a regularidade da execução para fins de pagamento.
- 6.2.** Eventuais ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, com adoção das medidas cabíveis.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 7.1.** A seleção do fornecedor dar-se-á por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando-se a adequação técnica do evento às necessidades institucionais, a compatibilidade do preço com os praticados em eventos de natureza similar e a regularidade jurídica e fiscal da contratada.
- 7.2.** A contratação observará os princípios da motivação, da razoabilidade, da economicidade e da transparência.
- 7.3.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- 7.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
  - 7.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 7.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha: 9

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2002.0000      3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**9. DO REAJUSTAMENTO**

9.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRANTE:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 11.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**12. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 12.1. A medição ocorrerá de forma única, mediante comprovação da efetivação das inscrições e da realização do evento conforme programação divulgada.
- 12.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após o atesto do gestor do contrato, mediante apresentação de documento fiscal válido, observados os procedimentos administrativos da Câmara Municipal de Cáceres.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.
- 13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**13.3.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14. ELABORADO POR**

**VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA**

Técnico Administrativo

**15. VISTO E APROVADO POR:**

**15.1.**Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14133/21.

Cáceres, 27 de março de 2026.

**VALDINEI CEBALHO DE SOUSA**

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/03/2026 às 09:07:01

Encaminho documentos de habilitação.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

REGULARIDADE\_FISCAL\_VANESSA.pdf

# **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



# ALVARÁ/2026

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



291337412255732026080119065

CM

214686

CNPJ/CPF

43.734.527/0001-52

Identificador

580407

Razão Social

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

Nome Fantasia

CAPACCITAR CURSOS

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

8599605 - Cursos preparatórios para concursos  
 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
 1813001 - Impressão de material para uso publicitário  
 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho  
 4761003 - Comercio varejista de artigos de papelaria  
 4763601 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 4789007 - Comercio varejista de equipamentos para escritorio

Localização

Rua Barão de Melgaço, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 08 APT 808 - Bairro: Centro-Norte - CEP: 78005300 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

01/10/2021

Area Utilizada/m<sup>2</sup>

50

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

01/10/2021

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

06/01/2026

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.43.044.0106.072

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51202513426

Ressalva

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

TANIA REGINA DE SOUZA  
GERENTE DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

EDIVALDO LOPES DA CONCEICAO  
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

06 de Janeiro de 2026.

### MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 43.734.527/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:06:56 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **38CF.A527.E0A6.E696**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

924638/2025

2064645

PROCESSO

EXERCÍCIO

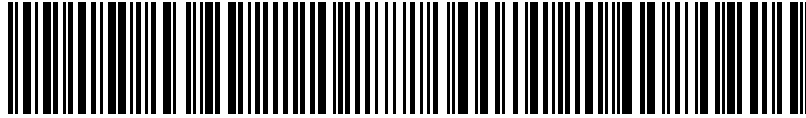
GERAL

CONTRIBUINTE

735295684

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 428562



1612202543734527000152001005659246382900289252064645

NOME

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

43.734.527/0001-52

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua BARAO DE MELGACO, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 08 APT 808 - - CUIABA/MT

BAIRRO

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, terça-feira, 16 de dezembro de 2025

  
RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Procurador do Município de Cuiabá  
Mat. 4859840  
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 16 de Março de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.734.527/0001-52  
Certidão n°: 78595398/2025  
Expedição: 16/12/2025, às 11:14:52  
Validade: 14/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.734.527/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.734.527/0001-52  
**Razão Social:** VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R BARAO DE MELGACO 3988 EDIF LEBLON / CENTRO-NORTE / CUIABA / MT / 78005-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2026 a 26/03/2026

**Certificação Número:** 2026022521255692027804

Informação obtida em 27/02/2026 12:04:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0061856458**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/02/2026** Hora da emissão: **11:02:02**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ: **43.734.527/0001-52**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **27/04/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKT2UL92KTUB22L9**

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/03/2026 às 09:11:15

Encaminho documento do instrutor do curso

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

DOCUMENTO\_INSTRUTOR\_ARMANDO\_BULGARI.pdf

# DOCUMENTOS

INSTRUTOR: ARMANDO BULGARI

## ARMANDO BULGARI FILHO

---

**QUALIFICAÇÕES** Engenheiro mecânico automotivo, gerente de pós-venda Scania, diretor Ford caminhões, Gerente de manutenção de frota Scania da Vale do Rio Doce (1187 caminhões), gerente de pós-vendas Ford, consultor em processos de reparação de motores no Canadá, professor, consultor e palestrante em gestão de frotas e manutenção de frotas.

---

**EXPERIÊNCIA** PROFESSOR E CONSULTOR – ABF TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS MEI

De 06\2009 até 2026 Serviços de consultoria, treinamentos e palestras profissionais em todo o país em gestão de frotas públicas e privadas, faço parte do corpo docente do IBEGESP,

**DIRETOR OPERACIONAL - FORLAN FORD CAMINHÕES CONTAGEM MG**

De 06\2008 até 03\2009

Implantação da empresa.

Contratou as equipes de mecânicos, vendedores, recepcionista, peças, layout da empresa, construiu a cabine de pintura, geriu a propaganda e marketing, campanhas publicitárias, lançamentos de novos produtos, deu treinamento de vendas e de pós-vendas. Maior faturamento da regional.

**GERENTE GERAL DE PÓS-VENDA – ITAIPU SCANIA CONTAGEM MG**

De 06\2006 até 06\2008

Trabalhou como gerente geral de pós-venda e gerente dos contratos de manutenção da frota Scania Vale do Rio Doce (1187 caminhões), implantou o maior centro de treinamento do Brasil, centro de recuperação de componentes, gestão dos contratos de manutenção da frota na mineração com mais de 150 colaboradores diretos e indiretos. Construiu a filial para realização de serviços exclusivos de funilaria SCANIA, colaborou na elaboração do PDG – programa de desenvolvimento gerencial da SCANIA ACADEMY, efetivou a implantação da ISO 9000, adequou todos os setores da empresa às normas de controle ambiental, construiu o maior centro de treinamento no âmbito nacional, construiu o centro de recuperação de componentes Scania e a filial Inconfidentes. Auferiu o maior faturamento do pós-venda Scania no âmbito mundial.

**GERENTE GERAL DE PÓS-VENDA – AUTO R RENAULT BRAGANÇA PAULISTA E ATIBAIA SP**

De 01\2005 até 06\2006

Trabalhou como gerente geral de pós-venda da matriz e da filial sendo o responsável pelo treinamento da equipe e da excelência no atendimento e na prestação dos serviços tendo auferido o **primeiro lugar** no âmbito nacional em qualidade de pós-venda.

---

**EDUCAÇÃO**      **ENGENHEIRO MECÂNICO AUTOMOTIVO – FEI – SÃO BERNARDO DO CAMPO**

De 06\79 até 06 de 86

Ministrou aulas no departamento de mecânica de 1979 até 1985

---

**IDIOMA**      Inglês – avançado

---

**EXTRA CURRICULARES**      **MBA – PDG – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL – SCANIA ACADEMY**

**PÓS GRADUAÇÃO – GESTÃO EMPRESARIAL E NEGÓCIOS**

**CURSOS BOSCH SISTEMAS DE INJEÇÃO DIESEL – TODOS**

**CURSOS BOSCH SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA FLEX – TODOS**

**CURSO TURBOCOMPRESSORES GARRETT**

**CURSOS BOSCH SISTEMA DE FREIOS E ABS**

**CURSOS MOTORES E TRANSMISSÃO SCANIA, ETC.**

**MOTOR SCANIA, VOLVO, CATERPILLAR, MERCEDES BENZ, ETC**

**SOU ESPECIALISTA EM RETÍFICA DE MOTORES**



FACULDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIAL  
da Fundação de Ciências Aplicadas



O Diretor da FACULDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIAL — FEI, no uso de suas atribuições e tendo em

vista a conclusão do curso de **Engenharia**

confere o título de **Engenheiro Mecânico**

a **Armando Bulgari Filho,**

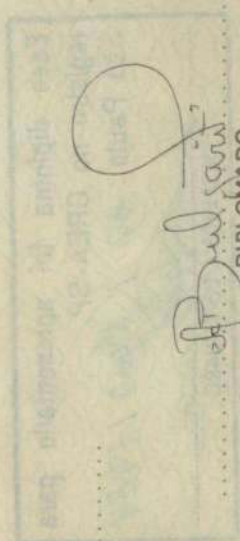
nacionalidade **brasileira,** natural de **Estado de São Paulo**

nascido em **23 de março de 1960,** portador da cédula de identidade R.G. n.º **9.294.542**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Bernardo do Campo, **14** de **agosto** de **1980**

*M. B. ...*  
SECRETÁRIO



*J. ...*  
DIRETOR

1018

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Diploma registrado sob n.º 697427

no livro GNS-3f 339

processo n.º 31.634/86

Em 1ª de novembro de 1986

Claudia K. Jordão.

Por Delegação da Competência do Ministério da Educação e Cultura (Portarias N.º 726/77 e 74/77).

CONFERE Em 18 de 19 86

Secção de Registro

DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

São Paulo, 18 de Novembro de 1986

JOSÉ GERALDO SOARES DE MELLO SECRETÁRIO GERAL

FACULDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIAL DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE MATERIAIS Nº 018 10018 240 018 25 3 81

- Reconhecida pelos Decretos Federais:
- Decreto n.º 28.375/50 de 12-07-1950 - DOU 19-07-50
  - Decreto n.º 30.429/52 de 22-01-1952 - DOU 23-01-52
  - Decreto n.º 71.612/72 de 22-12-1972 - DOU 26-12-72
  - Decreto n.º 72.012/73 de 27-03-1973 - DOU 29-03-73

Esse diploma foi apresentado para registro no CREA-SP. São Paulo, 30 de Novembro 1989

INSPECTORIA DE AMPARO

Manoel Antonio Schimidi Tradutor Público Inglês - Espanhol Tel: (011) 239-1077 - (011) 236-5597 Praça da Sé, 21 - 5ª Andar - São Paulo/SP Nº 45.840 Data 06/12/00

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o(a) instrutor **Armando Bulgari Filho**, foi contratado para o Curso **Gestão Profissional de Frotas**, realizado no dia **04/04/2018**, na Av Paulista nº807, com carga horária de 08 horas/aula, cumprindo todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando assim, a capacidade técnica, realçada pela atuação do renomado professor, com pleno domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, proporcionando positivos resultados aos participantes, e nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Alameda Santos – 1165 | Edifício Vip - Office -.  
Cerqueira César. São Paulo/SP  
04 de junho de 2018.



**Tiago Silva**

**Superintendente Executivo**

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

**Data:** 30/03/2026 às 09:13:30

Senhor Presidente,

Encaminho Termo de autorização para assinatura.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/03/2026 às 09:14:35

Segue termo para assinatura.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**  
*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Termo\_de\_Autorizacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	30/03/2026 09:43:01	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **47D4-F063-BAB1-06FA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

À vista da regular instrução do processo administrativo referente à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, Processo Licitatório nº 024/2026, e considerando os documentos constantes dos autos, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência devidamente aprovado, o enquadramento legal da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Justificativa da Escolha da Contratada, o Termo de Justificativa de Preço, a comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, verifico que a contratação pretendida atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da motivação e da razoabilidade.

Diante disso, autorizo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CAPACCITAR TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, para a prestação de serviços de capacitação institucional, consistentes no pagamento de 2 (duas) inscrições destinada à participação de servidores da Câmara Municipal de Cáceres no “Curso Gestão de Frotas 4.0: Inovação Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública”, que será realizado nos dias 09/04 e 10/04, na cidade de Cuiabá/MT.

O valor total da contratação é de R\$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais reais), correspondente ao valor unitário de R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e noventa reais) por participante, conforme condições, especificações e justificativas constantes no Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Determino, por fim, o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, à emissão da correspondente nota de empenho, às publicações legais cabíveis e aos registros exigidos pela legislação vigente.

Publique-se.

Cáceres, 30 de março de 2026

**FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**De:** Flávio S. - PRESIDENTE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/03/2026 às 09:43:18

Prezados

Segue para providencias.

—

**Flávio Antonio Lara Silva**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/03/2026 às 09:54:06

Informo que o ato que autoriza a contratação direta foi publicado no PNCP e pode ser acessado pelo <https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2026/23>

—  
**Viviane Cristina Matias Pereira**  
*Técnico administrativo*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** PJ - NICOLAS

**Data:** 30/03/2026 às 09:54:30

Encaminhado para emissão de parecer.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**De:** Nicolas R. - PJ

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 30/03/2026 às 12:45:59

—  
**Nicolas Murtinho Ramos**  
*Procurador Jurídico*

**Anexos:**

Parecer\_79\_inexibilidade\_de\_licitacao\_Curso\_de\_Gestao\_de\_Frotas\_4\_0.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	30/03/2026 12:47:47	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BD5C-2108-F501-2757**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Pedido de parecer jurídico para análise de contratação de empresa para a realização do Curso “Gestão de Frotas 4.0: Inovação, Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.  
Parecer n° 79 - Setor Jurídico.*

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 027/2026**

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Realização de curso de capacitação e aperfeiçoamento (“Gestão de Frotas 4.0: Inovação, Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública”). Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Legalidade.

Trata-se o presente parecer sobre consulta formulada pelo Departamento de Compras (DCOMP) da Câmara Municipal de Cáceres, acerca do processo administrativo de contratação direta nº 027/2026 (Inexigibilidade de Licitação), representada pelo seu Presidente, tendo como objeto a contratação da empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA (CAPACCITAR TREINAMENTOS – CNPJ n° 43.734.527/0001-52)**, responsável pela realização do curso “Gestão de Frotas 4.0: Inovação, Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública”, a ser realizado nos dias **09 e 10 de abril de 2026**, em Cuiabá/MT, para 02 (dois) servidores.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente**, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Os autos, depois de percorrerem os caminhos necessários, vieram a esta Procuradoria, para atender ao disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. É o brevíssimo relatório.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Cumprir registrar preliminarmente que, a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

**DA CONTRATAÇÃO**

Foi-nos solicitada a análise da presente inexigibilidade de licitação que tem por objeto a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.734.527/0001-52, para a realização do Curso “Gestão de Frotas 4.0: Inovação, Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública”, no período de 09 a 10 de abril de 2026, em Cuiabá/MT, com fulcro no artigo 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na qual permite a Administração Pública, depois de cumpridas todas as formalidades legais pertinentes ao processo, proceder à contratação direta por inexigibilidade de licitação desde que preenchidos os requisitos e exigências legais.

**DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO**

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, bem como com:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) – 036/2026 (Gleison da Silva Souza);
- Memorandos de solicitação e autorização (Viviane Cristina Matias Pereira / Ana Maria Pereira de Souza / Valdinei Cebalho de Sousa / Flávio Antonio Lara Silva);
- Balizamento de Preços, com cópias de notas fiscais emitidas para outros entes públicos (Câmaras de Feliz Natal, Itanhangá e Município de Juína);
- Termo de Referência / Proposta de Investimento, aprovada;
- Termo de Justificativa da Escolha da Contratada;
- Termo de Justificativa do Preço;
- Comprovação de dotação orçamentária;
- Certidões de regularidade (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Alvará) – nada consta quanto a débitos.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**DA CONTRATAÇÃO DE CURSO CONFORME PRECONIZA A LEI  
FEDERAL N.º 14.133/2021**

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único.

A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública, senão vejamos:

Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma Constitucional, verifica-se que embora o art. 2º, V da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prever que **a contratação de serviços técnicos-profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade da contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta. Ilustre jurista Jessé Torres Pereira Júnior (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”

Dando continuidade ao raciocínio, a licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Assim a licitação é sempre inexigível quando exista a inviabilidade da competição. Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

Sistematizando as possibilidades existentes, continua Marçal, há aquela denominada Ausência de alternativas, na qual existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, que é o caso em tela.

...a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade... Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a

---

<sup>1</sup> Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª edição. São Paulo: Dialética, 2010. p. 356-359.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por “equivalentes”. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;(grifo nosso)

Ora, a lei faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, **treinamento de pessoal** etc.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, estando incluído a contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Temos ainda:

Acórdão 1397/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler) Licitação. Inexigibilidade de licitação. Serviço técnico especializado. Caracterização. Singularidade do objeto. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

A notória especialização é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc.

É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública.

O Ilustre Jacoby Fernandes apresenta que:

A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva” (in ob. Cit. – pg. 316)

Nesse raciocínio, temos que **a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como uma:

“Característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A Orientação Normativa da AGU nº 18/2009 não discrepa desse entendimento, tendo constado de sua fundamentação:

“(…)

Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

**DOCENTE**

**ARMANDO BULGARI FILHO**

---

<b>QUALIFICAÇÕES</b>	Engenheiro mecânico automotivo, gerente de pós-venda Scania, diretor Ford caminhões, Gerente de manutenção de frota Scania da Vale do Rio Doce (1187 caminhões), gerente de pós-vendas Ford, consultor em processos de reparação de motores no Canadá, professor, consultor e palestrante em gestão de frotas e manutenção de frotas.
<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>PROFESSOR E CONSULTOR – ABF TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS MEI</b>  De 06\2009 até 2026 Serviços de consultoria, treinamentos e palestras profissionais em todo o país em gestão de frotas públicas e privadas, faço parte do corpo docente do IBEGESP,  <b>DIRETOR OPERACIONAL - FORLAN FORD CAMINHÕES CONTAGEM MG</b> De 06\2008 até 03\2009 Implantação da empresa. Contratou as equipes de mecânicos, vendedores, recepcionista, peças, layout da empresa, construiu a cabine de pintura, geriu a propaganda e marketing, campanhas publicitárias, lançamentos de novos produtos, deu treinamento de vendas e de pós-vendas. Maior faturamento da regional.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Em síntese do exposto até aqui, para fundamentar a contratação de cursos nas hipóteses da inexigibilidade (art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021) temos os seguintes requisitos:

- 1) A caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero “serviços técnicos profissionais especializados”
- 2) A caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada;
- 3) O serviço a ser contratado não pode ser de publicidade ou de divulgação;
- 4) O serviço deve ser para treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal;
- 5) Comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado.

Os itens 1, 2 e 4 estão devidamente atendidos pela natureza do serviço que se pretende contratar e que se encontra exposto no Termo de Referência/Projeto Básico, ainda está presente a proposta de realização do curso: Gestão de Frotas 4.0: Inovação, Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública.

O item 5, a comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado à satisfação do objeto contratado, está presente no TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA. No que se refere ao item 3, verifica-se que não se trata de serviço de publicidade ou de divulgação.

No que se refere ao item 3, verifica-se que não se trata de serviço de publicidade ou de divulgação.

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; ok

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ok

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; ok

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; ok

VI- razão da escolha do contratado; ok

VII- justificativa de preço; ok

VIII - autorização da autoridade competente. ok

**ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO, QUE  
DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDO NO ART. 23  
DESTA LEI**

No atinente à pesquisa de mercado, necessária, também nos casos de contratação direta (vide art. 75 da Lei nº 8.666/93), o TCU determinou que se procedesse,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (Acórdão n. 1945/2006 - Plenário)

O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação (cotação de preços).

Essa estimativa do valor é importante por duas razões:

- a) serve de parâmetro para escolha da modalidade de licitação, salvo nos casos em que a definição da modalidade independe do valor estimado do contrato.
- b) serve de parâmetro para a desclassificação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes.

A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto contrato. Para tanto, é adequado que a pesquisa seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em SRP, dentro de outros meios. Nesse ponto, cumpre citar orientações do Acórdão TCU nº 2.170/2007 – Plenário

“A aferição de preços nas aquisições e contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública federal, na fase de estimativa de preços, no momento de adjudicação do objeto do certame licitatório na contratação e alterações posteriores, deve se basear em valores aceitáveis, que se encontrem dentro da faixa usualmente praticada pelo mercado em determinada época, obtida por meio de pesquisa a partir de fontes diversas, como orçamentos de fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Compras net -, valores registrados em



## **ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

atas de Sistema de Registro de Preços, entre outras, a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública. 2. Preço aceitável, a ser considerado na faixa de preços referida no item precedente, é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço. 3. A utilização de fontes que não sejam capazes de representar o mercado de tecnologia da informação para produtos com certa complexidade ou serviços fornecidos para o setor público – como ites na Internet, inclusive internacionais - pode servir apenas como mero indicativo de preço, sem que sirvam os valores encontrados, por si só, para caracterização de sobre preço ou superfaturamento. 4. Os critérios apontados nos itens precedentes devem balizar, também, a atuação dos órgãos de controle, ao ser imputado sobre preço ou superfaturamento nas aquisições e contratações relacionadas à área de tecnologia de informação.”

A demonstração da formação do preço de referência, portanto, não pode levar em consideração apenas orçamentos privados, devendo constar na pesquisa de preços os valores praticados em outros contratos celebrados com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

Do mesmo modo, o mapa comparativo não pode se ater apenas às pesquisas de valores praticados em contratos administrativos, de modo que a suficiente demonstração de que os valores têm correlação com o valor de mercado dos bens ou serviços impõe a conjugação da análise de preços públicos e privados, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União.

A necessidade de demonstração da ampla pesquisa para verificação do preço de mercado obrigatoriamente deve contar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 6º, XXII, I da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao preço veja este entendimento colhido da Consolidação de Entendimentos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

***Resolução de Consulta nº 41/2010 (DOE, 07/J6/1010). Licitação. Dispensa e inexigibilidade. Necessidade de justificação do preço contratado. Formas de balizamento de preços.***

- 1. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação deve-se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Nos processos de dispensa de licitação que seguirem as diretrizes do art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, e demais incisos quando couber, devem apresentar pesquisa de preços - com no mínimo 03 (três) propostas válidas - para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com o vigente no mercado.*
- 2. O balizamento deve ser efetuado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, no mercado, no fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes do sistema de registro de preços.*

No parecer que deu origem a este entendimento consta da fundamentação a seguinte orientação normativa n. 17, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União – AGU:

***É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS. INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA. REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007- Plenário.***

Essa advocacia alerta que, com arrimo na sedimentada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que é de rigor proceder-se à referida formalidade, a fim de se demonstrar **a vantajosidade advinda à Administração**, além dos demais procedimentos aplicáveis à espécie, a saber.

O art. 23 da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a estimativa de preço para contratação:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Valor total: R\$ 3.998,00 (R\$ 1.999,00 por participante × 2 servidores – 14 horas de curso).

O balizamento de preços (anexo) demonstra uniformidade com contratações recentes da própria empresa junto a outros entes públicos (Notas Fiscais nº 891/2026 – CMC Feliz Natal; 952/2026 – CMC Itanhangá; 958/2026 – Município de Juína), atendendo ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021. Não há indícios de sobrepreço.

**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDA**

As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres, conforme dotação orçamentária: ficha 9 – 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00, com saldo suficiente de R\$ 40.396,00 (quarenta mil trezentos e noventa e seis reais) (comprovação emitida em 27/03/2026).

**DA COMPROVAÇÃO DE QUE O EVENTUAL CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.**

Verifico que a empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.734.527/0001-52, apresentou todas as certidões negativas exigidas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS, TCU, CNJ e CADIN) – nada consta.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

1. Federal (RFB/PGFN) → Emitida em 12/01/2026 → Válida até 11/07/2026. OK
2. Estadual (MT) → Emitida em 27/02/2026 → Válida até 27/04/2026. OK.
3. Municipal (Cuiabá) → Emitida em 16/12/2025 → Válida até 16/03/2026 → **EXPIRADA na data atual (30/03/2026)**.
4. Trabalhista → Expedida em 16/12/2025 → Válida até 14/06/2026. OK
5. FGTS (CRF) → Validade 25/02/2026 a 26/03/2026 → **EXPIRADA na data atual (30/03/2026)**

**OBSERVAÇÃO: EMBORA AS CERTIDÕES FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA ESTEJAM VÁLIDAS, AS CERTIDÕES MUNICIPAL E FGTS ENCONTRAM-SE EXPIRADAS.**

**RECOMENDA-SE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES ATUALIZADAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 72, V, DA LEI 14.133/2021 E SÚMULA Nº 09 DO TCE/MT, PARA GARANTIR A REGULARIDADE FISCAL PLENA.**

**DA DOCUMENTAÇÃO – OBSERVAÇÃO SOBRE OS TERMOS DE JUSTIFICATIVA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Cumprе registrar que, embora o processo esteja devidamente instruído com a maioria dos documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **não constam nos autos, como documentos autônomos e individualizados**, o “Termo de Justificativa da Escolha da Contratada” e o “Termo de Justificativa do Preço”.

A justificativa da escolha da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA encontra-se devidamente exposta no próprio **Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 036/2026** (fls. 02/03), e a justificativa de preço está contida no **Balizamento de Preços** acostado aos autos (fl. 16), o qual demonstra a compatibilidade dos valores praticados com outros entes públicos.

A ausência dos referidos termos em peças separadas não impede o prosseguimento da contratação, uma vez que a essência das justificativas exigidas pela lei está devidamente suprida nos documentos já juntados.

**DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Advocacia entende que é possível a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.734.527/0001-52, para a realização do curso “Gestão de Frotas 4.0: Inovação, Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública”, nos dias 09 e 10 de abril de 2026, em Cuiabá/MT, pelo valor total de R\$ 3.998,00, uma vez que atende aos requisitos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

**Ressalva-se, todavia, a necessidade de:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

1 - Apresentação de certidões municipal e FGTS atualizadas antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 09 do TCE/MT;

2 - Juntada aos autos dos seguintes documentos, para maior regularidade e segurança jurídica:

- Termo de Justificativa da Escolha da Contratada;
- Termo de Justificativa do Preço.

Fica, portanto, APROVADA a Inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo de Contratação Direta nº 027/2026), **com as ressalvas acima.**

**O processo não está irreprochável.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 30 de março de 2026.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Advogado da Câmara Municipal  
OAB – MT nº 19.005/O

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 31/03/2026 às 08:51:53

Encaminho Termo de Justificativa do preço e Termo de Justificativa da escolha da contratada.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Termo\_de\_Justificativade\_Preco.pdf

Termo\_de\_Justificativa\_escolha\_da\_Contratada.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	31/03/2026 08:53:08	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **43FF-5D4D-5D60-DFB4**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O presente Termo tem por finalidade justificar a adequação e a compatibilidade do preço da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.734.527/0001-52**, responsável pela promoção e organização do Curso Gestão de Frotas 4.0: Inovação Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública, que será realizado nos dias 09/04 e 10/04, na cidade de Cuiabá/MT, conforme especificado no Termo de Referência constante dos autos.

O valor unitário da inscrição foi fixado em R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais), com valor total de R\$3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais) para a participação de 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Cáceres, conforme quantitativo e valores discriminados no Termo de Referência e no balizamento de preços juntado ao processo administrativo

A análise da compatibilidade do preço foi realizada mediante balizamento, com base em notas fiscais recentemente emitidas pela mesma empresa para Câmaras Municipais de outros entes federativos, referentes à participação no mesmo evento ou em eventos de natureza idêntica, nos quais se verifica a prática do mesmo valor unitário por inscrição, evidenciando a uniformidade do preço aplicado no mercado institucional para esse tipo de capacitação.

Os documentos fiscais analisados demonstram que o valor cobrado é padronizado, não sofrendo variações em razão do ente contratante, o que afasta qualquer indício de sobrepreço, superfaturamento ou prática incompatível com os princípios da economicidade e da razoabilidade. Ao contrário, constata-se que o preço praticado é compatível com aqueles usualmente cobrados pela própria promotora do evento, observada a singularidade do objeto e a inexistência de concorrência possível.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Cumprе destacar que, em contratações por inexigibilidade de licitação, a aferição da vantajosidade não se dá pela comparação entre propostas concorrentes, mas sim pela verificação da compatibilidade do preço com o mercado, o que foi devidamente atendido por meio do balizamento acostado aos autos, em consonância com as orientações dos Tribunais de Contas e com o disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que o valor proposto pela **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA** se mostra justo, razoável e compatível com os preços praticados no mercado, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, da motivação, da legalidade e do interesse público, razão pela qual resta devidamente justificada a adequação do preço da contratação.

Cáceres, 31 de março de 2026.

**VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA**

Técnico Administrativo

Secretaria de Aquisições e Contratos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da contratada VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.734.527/0001-52, justifica-se pela sua condição de empresa promotora e organizadora exclusiva do evento denominado Curso “Gestão de Frotas 4.0: Inovação Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública”, que será realizado nos dias 09/04 e 10/04, na cidade de Cuiabá/MT, conforme devidamente caracterizado no Termo de Referência que instrui o presente processo administrativo

Trata-se de evento de capacitação institucional com programação técnica própria, palestrantes previamente definidos, metodologia específica, estrutura organizacional própria e certificação vinculada diretamente à entidade promotora, circunstâncias que tornam inviável a competição, uma vez que inexistente possibilidade de substituição do fornecedor por outro que ofereça serviço equivalente ou similar, nos mesmos moldes, condições e identidade institucional.

A empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA detém, de forma exclusiva, a titularidade sobre a organização, execução, gestão administrativa e emissão de certificados do referido encontro, sendo a única empresa apta a fornecer as inscrições objeto da contratação, o que caracteriza, de forma inequívoca, a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, relativa a serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalte-se, ainda, que a contratação está diretamente vinculada ao interesse público primário, haja vista que a participação de servidores da Câmara Municipal de Cáceres no evento proporcionará aprimoramento técnico, atualização normativa e intercâmbio institucional, refletindo positivamente na qualidade das atividades legislativas, fiscalizatórias e de controle externo exercidas por esta Casa Legislativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a escolha da contratada VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, por ser a única empresa capaz de atender ao objeto pretendido, em consonância com os princípios da legalidade, motivação, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Cáceres-MT, 31 de março de 2026

**VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA**  
Técnico Administrativo  
Secretaria de Aquisições e Contratos

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 31/03/2026 às 08:54:09

Encaminhamento certidões atualizadas.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

FGTS.pdf

MUNICIPAL.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.734.527/0001-52  
**Razão Social:** VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R BARAO DE MELGACO 3988 EDIF LEBLON / CENTRO-NORTE / CUIABA / MT / 78005-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2026 a 14/04/2026

**Certificação Número:** 2026031605375692027819

Informação obtida em 31/03/2026 08:45:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

963620/2026

2137712

PROCESSO

EXERCÍCIO

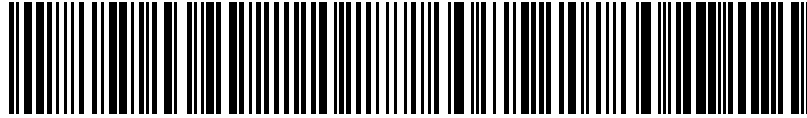
GERAL

CONTRIBUINTE

735295684

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 428562



2703202643734527000152001005659636203018087262137712

NOME

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

43.734.527/0001-52

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO


Rua BARAO DE MELGACO, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 08 APT 808 - - CUIABA/MT

BAIRRO

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, sexta-feira, 27 de março de 2026

  
RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Procurador do Município de Cuiabá  
Mat. 4859840  
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 25 de Junho de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** CGL - CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVO

**Data:** 31/03/2026 às 08:55:24

Encaminhado para emissão de parecer

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**De:** Lucas S. - CGL

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 31/03/2026 às 11:36:12

Bom dia, segue parecer em anexo.

att,

–

**Lucas Pinheiro Sposito**  
*Controlador Interno*

**Anexos:**

parecer\_n\_028\_Curso.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Pinheiro Sposito	31/03/2026 11:36:39	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1DF5-71A7-95F8-1846**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Parecer nº 028/2026 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo Contratação Direta nº 027/2026

**Assunto:** Curso de Capacitação.

**Objetivo:** Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Vem ao exame deste Controlador da Câmara Municipal de Cáceres, os autos de serviço de capacitação de pessoal, "**Gestão de Frotas 4.0: Inovação, Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública**".

Apontamos que a contratação foi fundamentada no Art. 74, III da Lei 14.133/2021, logo inexigibilidade de licitação, conforme orientação jurídica presente nos autos.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 3.998,00.

Cabe ressaltar que o parecer jurídico atestou pela legalidade do processo portanto esta controladoria se pautará em realizar a conformidade e cumprimento das exigências do Departamento Jurídico.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA**

A avaliação da conformidade é a verificação estruturada de que um objeto (produto, processo, sistema, serviço, pessoa ou organização) atende a requisitos especificados. No Brasil, o INMETRO difunde a definição da ABNT NBR ISO/IEC 17000, enfatizando tratar-se de um processo sistematizado com regras pré-estabelecidas e acompanhamento de resultados.

No setor público, a auditoria de conformidade é o tipo de auditoria que obtém evidência apropriada e suficiente para permitir ao auditor expressar uma conclusão, com nível de asseguarção razoável ou limitada, sobre se o objeto auditado está em conformidade com critérios aplicáveis tais quais leis, regulamentos, contratos, normas internas e pareceres.

A NBASP 400 descreve a “relação de três partes”, parte responsável, auditor e usuários previstos, e os princípios de ceticismo profissional, materialidade, risco e documentação. A NBASP 4000 detalha requisitos e etapas para auditorias de conformidade e admite sua execução isolada ou combinada com auditoria financeira e operacional.

No Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal qual seja, a IN CGU nº 008/2017, a CGU define conformidade como a obtenção e avaliação de evidências para verificar se atividades financeiras ou operacionais obedecem a condições, regras e regulamentos aplicáveis com planejamento baseado em riscos no âmbito da unidade de auditoria.

Os elementos essenciais da auditoria de conformidade compreendem, em primeiro lugar, o objeto e os critérios, isto é, o que será examinado e o conjunto de normas e condições que servirão de comparação, em seguida, as partes envolvidas, que incluem a parte responsável, o auditor e os usuários do relatório. Quanto à asseguarção, a conclusão pode ser de natureza razoável (mas não absoluta) ou limitada, a depender do desenho do trabalho.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Nas contratações Pública é comum a análise de conformidade para verificar aderência das fases internas e externas aos dispositivos legais e ao edital/contrato.

Embora licitações e contratos, suprimento de fundos e diárias constituam o núcleo mais recorrente das auditorias e pareceres de conformidade, esse tipo de trabalho também se estende a outras frentes da Administração Pública, como folha de pagamento e benefícios, gestão de pessoas, execução orçamentária e financeira, receitas e tributos, controle patrimonial e almoxarifado e demais casos. O escopo é definido por materialidade e risco, e os critérios de conformidade decorrem de leis federais, estaduais e municipais, regulamentos, contratos e normativos internos, permitindo conclusões sobre aderência, identificação de não conformidades e recomendações de aprimoramento.

Enfim, na modalidade “conformidade”, a análise visa fornecer conclusão, com base em evidências, sobre a aderência do processo administrativo aos critérios definidos. Em termos práticos, isso significa afirmar, com nível de asseguarção razoável (mas não absoluto), se o processo está de acordo com normas e regulamentos previamente estabelecidos e, quando for o caso, recomendar correções e responsabilizações compatíveis com o ordenamento.

**INEXIGIBILIDADE PELO ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021**

<b>Perguntas</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Fls.</b>
1) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>02 – 11</b>
2) Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração? (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>16 – 20</b>
3) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>23</b>
4) termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>25 - 32</b>
5) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária? (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>35 – 40</b> <b>83 – 84</b>
6) razão da escolha do contratado e justificativa do preço? (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>78 – 81</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7) autorização da autoridade competente? (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	50 – 51
8) Demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) com documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)?	X	-	43 – 47 56 – 76
9) estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	NA	-	-
10) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos? (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	56 – 76

### CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à realização de Parecer de Conformidade na contratação de serviço de capacitação de pessoal, **“Gestão de Frotas 4.0: Inovação, Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública”**, pelo processo de inexigibilidade para a Câmara Municipal de Cáceres norteadas pelo Art. 74, III, da Lei 14.133/2021 (e demais apontamentos do Departamento Jurídico).

É o parecer.

Cáceres-MT, 31 de março de 2026.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Controlador Interno

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

**Data:** 01/04/2026 às 11:08:15

Senhor Presidente,

Encaminho ato de homologação para assinatura.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	01/04/2026 11:53:58	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4B79-D0E0-46A6-40B6**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 021/2026** que visa a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, para a capacitação de servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no curso “Gestão de Frotas 4.0: Inovação Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública”, a ser realizado no período de 09 e 10 de abril de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

<b>CONTRATADA</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO</b>
VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.734.527/0001-52	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO “GESTÃO DE FROTAS 4.0: INOVAÇÃO MONITORAMENTO E BOAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R\$ 3.998,00

Cáceres-MT, 01 de abril de 2026

**FLAVIO ANTONIO LARA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**De:** Flávio S. - PRESIDENTE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/04/2026 às 11:54:09

Prezados

Segue assinado.

—

**Flávio Antonio Lara Silva**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 01/04/2026 às 12:33:22

Encaminhamento para publicação

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao.rtf

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/04/2026 às 12:37:07

Prezados,

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 02/04/2026.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnica Administrativa*

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/04/2026 às 09:07:44

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnica Administrativa*

**Anexos:**

ATO\_DE\_HOMOLOGACAO\_INEXIGIBILIDADE\_DE\_LICITACAO\_N\_021\_2026.pdf

**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026**

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT  
 RUA DO COMERCIO, 268, CENTRO- ARENÁPOLIS – MT.  
 CNPJ N° 24.977.894/0001-32 - CEP: 78.420-000

**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026**

**Data da Publicação: 01/04/2026**

**Data da Abertura das Propostas: 08/04/2026 às 09:00h**

**Manifestação de Interesse de Contratação Direta**

**Processo Administrativo nº 002/2026**

A Câmara Municipal de Arenópolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Compras e Licitações da Camaro Municipal, entre os dias 02/04/2026 ao dia 08/04/2026 até às 09:00h, a proposta de preços para dispensa

de licitação, pelo menor preço por item, tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: **comprase-licitacao@arenapolis.mt.leg.br**, até a data limite. O Edital e o Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal <https://arenapolis.mt.leg.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone (65) 9 9924-5164.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

Arenópolis-MT, 01 de Abril de 2026.

Regina Lucia de Souza

Agente de contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2026**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao **Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade nº 017/2026** que visa a contratação da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00, para a capacitação de vereador da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no evento “25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais”, a ser realizado no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 18.336.780/0001-00	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - 25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS	R\$ 937,00

Cáceres-MT, 01 de abril de 2026

**FLAVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
 CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2026**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao **Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade nº 021/2026** que visa a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52, para a capacitação de servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no curso “Gestão de Frotas 4.0: Inovação Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública”, a ser realizado no período de 09 e 10 de abril de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL
------------	------	-------------

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 43.734.527/0001-52	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO "GESTÃO DE FROTAS 4.0: INOVAÇÃO MODERNIZANDO E BOAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	<b>HOMOLOGADO</b> R\$ 3.998,00
---	---	-----------------------------------

Cáceres-MT, 01 de abril de 2026

**FLAVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e:

**CONSIDERANDO** o afastamento do Vereador titular, **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA - PP**, que retirou licença para tratamento de saúde por 180 (cento e oitenta) dias;

**CONSIDERANDO** a licença da Vereadora titular, **ANDRELINA MAGALY DA SILVA- PP**, que se encontra afastada para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cáceres por tempo indeterminado, deferida pela Portaria n° 017, de 21 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que o 1º Suplente, Sr. **CLÓVIS SALVADOR DE OLIVEIRA- PP**, encontra-se licenciado para tratamento de saúde pelo período de 135 (cento e trinta e cinco) dias, deferida pela Portaria n° 48, de 20 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que o 2º suplente, Sr. **ELIEL DOMINGUES DA ROCHA- PP**, já se encontra em exercício parlamentar em substituição temporária ao Sr. Clóvis Salvador de Oliveira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a composição plena do Parlamento e o quórum representativo da agremiação Partido Progressista (PP);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica devidamente **CONVOCADO** o Senhor **JUDSON SANDER PRATA**, filiado ao **PARTIDO PROGRESSISTA (PP)**, 4º Suplente, que obteve 421 votos (0,94%) no pleito eleitoral, na condição de suplente, para tomar posse temporária no cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**Art. 2º** O convocado deverá apresentar-se à Secretaria de Recursos Humanos desta Casa de Leis, munido dos documentos obrigatórios para posse e preenchimento da ficha funcional para cadastro em folha de pagamento exigidos pelo Regimento Interno e a legislação eleitoral.

**Art. 3º** O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, a partir da data desta convocação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2026.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 083, DE 1º DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a licença para tratamento de saúde ao Excelentíssimo Vereador **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA (PP)**, determina a **CONVOCAÇÃO IMEDIATA** do 4º Suplente do Partido PP, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formalizado pelo Vereador **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA (PP)**, solicitando licença para tratamento de saúde por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico anexo, emitido em 27 de março de 2026 pelo Dr. Ivando L. Araújo Jr. (CRM/MT 11092), que atesta a necessidade de afastamento das atividades laborais para recuperação de cirurgia de reconstrução ligamentar do joelho esquerdo (CID M-23.1/S-83.2);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que o afastamento é superior a 120 (cento e vinte) dias, o que impõe a obrigatoriedade de convocação de suplente para garantir a representatividade parlamentar, conforme o Art. 102 do Regimento Interno, o Art. 56, § 1º da Constituição Federal e o entendimento vinculante do STF (ADIs 7251, 7257, 7249/MT e 7254/PE);

**CONSIDERANDO** a notificação do 3º Suplente da legenda (PP), Sr. **SEBASTIÃO PINHEIRO DUARTE**, e sua subsequente desistência ao interesse na posse para a referida vacância temporária;

**CONSIDERANDO**, por fim, a ordem de sucessão partidária e a apresentação do diploma eleitoral do 4º Suplente, Sr. **JUDSON SANDER PRATA**, habilitando-o à investidura no cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença para tratamento de saúde ao Vereador **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA**, pelo prazo ininterrupto de **180 (cento e oitenta) dias**, com efeitos retroativos a **27 de março de 2026**, nos termos do Art. 98, inciso I, do Regimento Interno.

**Art. 2º - CONVOCAR** o 4º Suplente do Partido Progressista (PP), Sr. **JUDSON SANDER PRATA**, para assumir temporariamente o cargo de Vereador nesta Câmara Municipal de Cáceres, em substituição ao titular licenciado, ante a vacância temporária e a desistência do suplente predecessor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 1º de abril de 2026.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 084, DE 1º DE ABRIL DE 2026**

*Revoga a Portaria nº 082/2026 e dispõe sobre a reconstituição do inciso VI do art. 1º da Portaria nº 008/2026.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 06/04/2026 às 10:12:03

Encaminhado para empenho

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**  
*Técnico administrativo*

**Anexos:**

PE\_131\_VANESSA\_CARLI\_TREINAMENTOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	06/04/2026 10:35:38	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D48-4AE4-BE2A-9600**



**Pedido de Empenho**

Pedido 00131/26 Data Emissão 06/04/2026 Nº Solicitação 00090/26 Responsável JOSÉ APARECIDO ANTONINI Digitador VIVIANE CRISTINA

Poder PODER LEGISLATIVO  
Órgão CAMARA MUNICIPAL  
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Ficha 9 Valor 3.998,00  
010101 CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
01.031.1001.2002.0000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000024/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 12 - Mod. Fo rmatada: 12 - Curso: Gestão de Frotas 4.0: Inovação Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública

Fornecedor VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA COD: 3012  
Endereço: R BARAO DE MELGACO Nº: 3988 CNPJ: 43.734.527/0001-52  
CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.809.917	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL		SV	2	1.999,00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	

Total Pedido  
3.998,00

DIRETOR SAC

**De:** Claudia D. - SCONF

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 08/04/2026 às 13:40:47

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

—

**Claudia de Moraes Yoshida Dalbem**

*Contadora*

**Anexos:**

EMPENHO\_279\_VANESSA\_CARLI\_TREINAMENTOS\_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	08/04/2026 13:42:21	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Flávio Antonio Lara Silva	08/04/2026 14:43:34	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ADDC-5730-E068-165B**



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

279

NOTA DE EMPENHO Nº <b>279</b>	FICHA: 9	DATA: 06/04/2026	PEDIDO Nº: 00131/26
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	0012/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	---------	------------	-------------

NOME: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA	43.734.527/0001-52	CÓDIGO: 3012
ENDEREÇO: R BARAO DE MELGACO	CUIABA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000024/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Curso: Gestão de Frotas 4.0: Inovação Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública	Liquido <b>3.998,00</b> Desconto <b>0,00</b>
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinário	<b>SOMA</b>	<b>3.998,00</b>
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	47.074,00	3.998,00	28.928,00

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.998,00</b>
três mil, novecentos e noventa e oito reais *****	

DESCONTOS	

<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>
---------------------------	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/04/2026 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p>          <p style="text-align: center;">_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p style="text-align: center;">_____ FLAVIO ANTONIO LARA SILVA PRESIDENTE</p>
--	---

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 09/04/2026 às 08:48:51

Encaminho extrato de contrato para publicação.

Solicito que seja publicada portaria de fiscal do contrato.

Fiscal: Gleison da Silva Souza

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_CONTRATO.docx

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

**Data:** 09/04/2026 às 10:15:57

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 091/2026, em anexo, que:

*Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.*

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnica Administrativa*

**Anexos:**

PORTARIA\_N\_091\_2026\_Fiscal\_Gleison\_da\_Silva\_Souza.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	09/04/2026 11:21:25	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **476B-9F97-9CC4-B4CF**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PORTARIA Nº 091, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 027/2026, de 25 de março de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	GLEISON DA SILVA SOUZA		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA / CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº 9276/2026	VANESSA CARLI TREINAMENTO S LTDA, CNPJ Nº 43.734.527/0001-52.	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, POR MEIO DO CURSO: GESTÃO DE FROTAS 4.0: INOVAÇÃO MONITORAMENTO E BOAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 09/04 A 10/04, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA ENTIDADE ORGANIZADORA.	10/04/2026

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Flávio S. - PRESIDENTE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/04/2026 às 11:21:38

Prezados

Segue assinado.

—

**Flávio Antonio Lara Silva**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/04/2026 às 08:44:54

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 091/2026.

Encaminho em anexo também a publicação do Extrato de Contrato.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnica Administrativa*

**Anexos:**

EXTRATO\_DE\_CONTRATO.pdf

PORTARIA\_N\_091\_2026\_Fiscal\_Gleison\_da\_Silva\_Souza(1).pdf

PORTARIA\_N\_091\_2026\_Fiscal\_Gleison\_da\_Silva\_Souza.pdf

R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Exercício Atual</b>	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
<b>Totais</b>	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
<b>À Empenhar À Liquidar A Pagar</b>	R\$ 0,00
	R\$ 0,00

**Fornecedor do Contrato:**

	<b>Contratual</b>	<b>Aditivado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Pago</b>	<b>Saldo</b>
Total dos contratos... :	<b>3.998,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.998,00</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 091, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 027/2026, de 25 de março de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	Gleison da Silva Souza		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº 9276/2026	<b>VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA</b> , CNPJ Nº 43.734.527/0001-52.	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, POR MEIO DO CURSO: GESTÃO DE FROTAS 4.0: INOVAÇÃO MONITORAMENTO E BOAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 09/04 A 10/04, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA ENTIDADE ORGANIZADORA.	10/04/2026

**§ 1º** O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO**

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	00000009280/2026	<b>PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA</b>	06/04/2026	30/04/2026		000021/26	029	0009/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução: 24 Dias	Valor Contratado: <b>R\$ 937,00</b> Valor Aditado/Ajuste: <b>R\$ 0,00</b> Emp Valor Total: <b>R\$ 937,00</b> 0 Pag Emp Liq Pag
O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para efetivação da inscrição do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento de capacitação e aperfeiçoamento institucional voltado aos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, a ser realizado no período de 27/04 a 30/04, na cidade de Brasília/DF, conforme condições estabelecidas pela entidade organizadora.		<b>Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios</b> Ant. R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 <b>Exercício Atual</b> R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 <b>Totais</b> R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 <b>À Empenhar À Liquidar A Pagar</b>

**Fornecedor do Contrato:**

	<b>Contratual</b>	<b>Aditivado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Pago</b>	<b>Saldo</b>
Total dos contratos... :	<b>937,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>937,00</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 092, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 020/2026, de 09 de março de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	MATEUS VERNUCCI		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº 9280/2026	<b>PLENARIA AS- SESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA,</b> CNPJ Nº 18.336.780/ 0001-00.	A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT NA 25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EVENTO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL VOLTADO AOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 27/04 A 30/04, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA ENTIDADE ORGANIZADORA.	30/04/ 2026

**§ 1º** O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre concessão de “Título de Cidadão Cacerense” ao Senhor **JOSÉ FERNANDES CORREA NOLETO**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso município e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **Cidadão Cacerense** ao Senhor Jose Fernandes Corrêa Noleto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**ISAÍAS BEZERRA**

Vice-Presidente

**ELIS ENFERMEIRA**

1ª Secretária

**CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA**

2º Secretário

**PACHECO CABELEIREIRO**

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre concessão de Título “**Cidadão Cacerense**” ao ilustre Senhor **CARLOS BERRIEL SENDRA JÚNIOR**, e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao ilustre

R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Exercício Atual</b>	R\$ 0,00
	R\$ 0,00 R\$ 0,00
<b>Totais</b>	R\$ 0,00 R\$ 0,00
	R\$ 0,00
<b>À Empenhar À Liquidar A Pagar</b>	
R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00

**Fornecedor do Contrato:**

	<b>Contratual</b>	<b>Aditivado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Pago</b>	<b>Saldo</b>
Total dos contratos... :	<b>3.998,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.998,00</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 091, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 027/2026, de 25 de março de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	Gleison da Silva Souza		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº 9276/2026	<b>VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA</b> , CNPJ Nº 43.734.527/0001-52.	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, POR MEIO DO CURSO: GESTÃO DE FROTAS 4.0: INOVAÇÃO MONITORAMENTO E BOAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 09/04 A 10/04, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA ENTIDADE ORGANIZADORA.	10/04/2026

**§ 1º** O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO**

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	00000009280/2026	<b>PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA</b>	06/04/2026	30/04/2026		000021/26	029	0009/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução: 24 Dias	Valor Contratado: <b>R\$ 937,00</b> Valor Aditado/Ajuste: <b>R\$ 0,00</b> Emp Valor Total: <b>R\$ 937,00</b> 0 Pag Emp Liq Pag
O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para efetivação da inscrição do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento de capacitação e aperfeiçoamento institucional voltado aos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, a ser realizado no período de 27/04 a 30/04, na cidade de Brasília/DF, conforme condições estabelecidas pela entidade organizadora.		<b>Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios</b> Ant. R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 <b>Exercício Atual</b> R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 <b>Totais</b> R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 <b>À Empenhar À Liquidar A Pagar</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PORTARIA Nº 091, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 027/2026, de 25 de março de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	GLEISON DA SILVA SOUZA		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA / CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº 9276/2026	VANESSA CARLI TREINAMENTO S LTDA, CNPJ Nº 43.734.527/0001-52.	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, POR MEIO DO CURSO: GESTÃO DE FROTAS 4.0: INOVAÇÃO MONITORAMENTO E BOAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 09/04 A 10/04, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA ENTIDADE ORGANIZADORA.	10/04/2026

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 476B-9F97-9CC4-B4CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 09/04/2026 10:21:23 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/04/2026 às 11:21 e assinada digitalmente pela  
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e  
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,  
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/476B-9F97-9CC4-B4CF>

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/04/2026 às 11:08:58

Informo que a Nota de Empenho foi publicada no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/03960333000150/2026/25>

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** DCAT - M - Mensageiro

**Data:** 10/04/2026 às 11:10:22

[Gleison da Silva Souza - DCAT - M](#)

encaminho para conhecimento quanto a fiscalização do contrato.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**  
*Técnico administrativo*